



PROCESSO N° 40/16

PROTOCOLO N° 13.755.498-4

PARECER CEE/CEIF N° 21/16

APROVADO EM 14/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1889/15 SUED/SEED, de 02/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 02/09/15, de interesse do Colégio Estadual Inocência de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.58).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Inocência de Oliveira, situado na rua Afonso Ulrich, s/n, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1447/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/12 até 23/03/17, (fl.59).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5610/85 de 31/12/85, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2005/89, de 19/07/89, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7527/12, de 10/12/12, a partir de 31/12/06 até 31/12/12, excepcionalmente, (fl.62).



PROCESSO Nº 40/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 97 e 98:

Município : UNIAO DA VITORIA
Estabelecimento : INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Tarde
Código Matriz : 612953

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	0	
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	0	
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	0	
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	0	
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	0	
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	0	
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	0	
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	0	
Total C.H. Semanal			25	25	25	0	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

Município : UNIAO D VITORIA
Estabelecimento : INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 612952

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	0	0	0	2	
2	CIENCIAS (301)	BNC	0	0	0	3	
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	0	0	0	2	
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	0	0	0	3	
5	HISTORIA (501)	BNC	0	0	0	3	
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	0	0	0	5	
7	MATEMATICA (201)	BNC	0	0	0	5	
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	0	0	0	2	
Total C.H. Semanal			0	0	0	25	

(*) Indicativo de Obrigatoriedade



PROCESSO N° 40/16

1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 85:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
5/6	73	53	-	45	74	2	0	-	0	1	12	8	-	13	14	5	6	-	3	8	54	39	-	29	51
6/7	49	62	53	12	37	0	0	0	0	1	10	4	7	3	8	2	5	11	1	3	37	53	35	8	25
7/8	53	42	64	49	26	0	0	0	1	2	10	12	13	9	9	1	2	11	13	6	42	28	40	26	9
8/9	36	48	35	51	38	0	0	0	4	0	10	9	5	10	7	2	3	3	7	8	24	36	27	30	23

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 111/15, de 04/09/15, do NRE de União da Vitória, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, e Ieda Rosane Rabello, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado: (fls. 68 à 90)

(...)Após assumir a Direção do Colégio..., neste ano de 2015, analisando a documentação..., percebeu-se que a mesma estava em atraso. Sendo assim, estamos procurando regularizar a vida legal do Colégio que nos anos anteriores, devido a problemas relacionados à demanda administrativa não conseguiu fazê-lo.(fl. 86)

O Colégio apresenta Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, e Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, válido até 30/04/16, (fl. 77).

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, a comissão de verificação, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 89).

Consta à fl. 90, o Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de União da Vitória, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1971/15 da CEF/SEED, de 26/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso, (fl. 93).



PROCESSO N° 40/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, de União da Vitória.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a vários problemas relacionados a demanda administrativa, à época.

A análise do protocolado foi baseada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação, que atesta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento da instituição de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

Em referência ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que após assumir a direção do Colégio no ano de 2015, analisando a documentação do mesmo, percebeu o atraso, e também devido a problemas relacionados à demanda administrativa.

Foi apensado ao processo, cópia da Matriz Curricular. (fl.97).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá, garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos.



PROCESSO N° 40/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2016

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE